



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 28.330, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Altera dispositivos do Decreto nº 28.118, de 10 de maio de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º As alíneas “b” dos incisos V, VII e X, todas do art. 1º do Decreto nº 28.118, de 10 de maio de 2023, que “Nomeia e/ou reconduz membros para compor o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CGPD, para o anuênio 2023/2024 e revoga dispositivos do Decreto nº 27.032, de 8 de abril de 2022”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

V -

.....

b) Marcos Guimarães da Silva Astrê, suplente;

.....

VII -

.....

.....

b) Sara Pantoja Pereira, suplente, reconduzida;

.....

X -

.....

b) Jeferson Ferreira Nogueira, suplente;

.....”

(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/08/2023, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040618698** e o código CRC **93EC4A7B**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0007.000283/2023-24

SEI nº 0040618698